


TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

Considerando que a decisão do Diretor de Autorregulação que aplicou a pena de inabilitação por seis meses ao Sr. SÉRGIO FERREIRA PIRES transitou em julgado em 26 de maio de 2016; considerando que o Pleno do Conselho de Supervisão da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM decidiu, por unanimidade, manter a decisão do Diretor de Autorregulação da BSM que impôs a penalidade de multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a WALPIRES S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS; e considerando que a decisão do Pleno do Conselho de Supervisão da BSM é a decisão final na esfera administrativa, da qual não cabe recurso, nos termos do art. 20 do Regulamento Processual da BSM, determino o arquivamento do processo administrativo em referência.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.


Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação